



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# CAPINÓPOLIS / MG

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

Realização:



O Prefeito Municipal de Capinópolis, LUCIANO BATISTA BELCHIOR, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Público para provimento de funções vagas, em consonância com todas as disposições que regem a matéria.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, sediada na Rua Ilmenita, nº 220 – sala 203, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.520-060, inscrita no CNPJ sob o nº 22.540.895/0001-90 – Telefone: **(31)2510-1593** - horário de expediente: **13h às 17h**.
- 1.2 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS** está sediada à Avenida 113, nº 794, Alvorada, Capinópolis/MG, 38360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.234/0001-28 - Telefone: (34) 3263-0320 - Horário de expediente: **12:00 às 18:00**.
- 1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da cidade de Brasília-DF**.
- 1.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito do Município de CAPINÓPOLIS.
- 1.5 A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Público caberão à Comissão Especial, designada pelo Prefeito do Município de CAPINÓPOLIS, por meio da Portaria nº 212, de 29 de maio de 2025.
- 1.6 O ato inaugural do presente Processo Seletivo Público, bem como suas retificações, e o ato de homologação do resultado final serão publicados no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS, no endereço eletrônico da empresa organizadora - [www.eloassessoriaeservicos.com.br](http://www.eloassessoriaeservicos.com.br), na imprensa oficial e no jornal local. Os demais atos do Processo Seletivo Público serão publicados no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS e no endereço eletrônico da empresa organizadora - [www.eloassessoriaeservicos.com.br](http://www.eloassessoriaeservicos.com.br).
- 1.7 Integram o presente Edital os seguintes anexos:
  - a) **ANEXO I – Funções, vencimento, número de vagas, requisitos, carga horária Semanal, valor da taxa de inscrição e provas;**
  - b) **ANEXO II – Atribuições das funções;**
  - c) **ANEXO III – Programa de prova para as questões de múltipla escolha;**
  - d) **ANEXO IV – Requerimento para isenção do pagamento da taxa de inscrição;**
  - e) **ANEXO V – Ficha informativa de Títulos a Curso.**
  - f) **ANEXO VI – Modelo Atestado Médico.**
  - g) **ANEXO VII – Cronograma do Processo Seletivo Público.**

### 2 – DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

- 2.1 Regime Jurídico: Os candidatos aprovados serão admitidos sob o Regime Jurídico Estatutário, nos termos da legislação municipal (Lei Complementar nº 40/2006), em cargo público de provimento efetivo, observadas as disposições específicas da Emenda Constitucional nº 51/2006 e da Lei Federal nº 11.350/2006, que regem nacionalmente as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.
- 2.2 Local de Trabalho: Dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS** e em todo território do município (zonas urbana e rural).

### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES E OUTROS DADOS

- 3.1 As funções, vencimentos, número de vagas, requisitos, carga horária, valor da taxa de inscrição e provas (tipos, nº de questões, pontos e horário de realização), constam no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.2 Ao número de vagas constante no **ANEXO I** deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas que surgirem, seja por vacância ou para preenchimento de novas vagas criadas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

### 4 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA



- 4.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital será contratado de acordo com as necessidades da Administração e se atendidas as seguintes exigências:
- a) *ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, estrangeiro, conforme Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e de sua regulamentação; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.*  
*a.1) após a investidura no cargo, o estrangeiro deverá providenciar junto às autoridades competentes a regularização de sua situação migratória no Brasil, apresentando à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS, o protocolo do requerimento de concessão da autorização de residência e/ou visto temporário, na forma exigida pela Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, para o exercício de cargo ou função pública no país;*
  - b) *estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;*
  - c) *estar quite com as obrigações eleitorais;*
  - d) *estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;*
  - e) *possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições da função;*
  - f) *possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da contratação na função;*
  - g) *ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, apurada por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS.*

## 5 – DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, o candidato de baixa renda, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016/2022 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135/2007;
- 5.3 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, considerando as descrições nesse item, devendo o candidato apresentar a **DOCUMENTAÇÃO RIGOROSAMENTE**, em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII** deste Edital).
- 5.4 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá efetuar sua inscrição e anexar o documento intitulado “**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**”, bem como a ficha de pedido de isenção devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV), juntamente com a documentação abaixo exigida, para comprovação da condição informada:
- a) **Fotocópia do comprovante de que é inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou de que é membro de família de baixa renda devidamente inscrita**, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, com o respectivo número de identificação Social – NIS, em situação válida. O comprovante deve ser emitido em ([https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php)) ou pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
    - a. Não serão aceitas cópias de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópias de cartão dos programas sociais, número de NIS e quaisquer outros documentos que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, senão tão somente o comprovante de cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.
  - b) **Requerimento conforme modelo constante do ANEXO IV** deste edital, **DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO**;
  - c) **Comprovante de inscrição**, disponível para impressão na área do candidato;
  - d) **Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade** ou outro documento equivalente, de valor legal;
  - e) **Fotocópia legível (frente/verso) do CPF**;
    - a. Caso o candidato não tenha o CPF físico, poderá ser impresso diretamente no site da receita o “**Comprovante de Situação Cadastral no CPF**” disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;



- 5.5 A documentação relacionada deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail **concurso@eloassessoriaeservicos.com.br**, com a seguinte descrição no assunto **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS** - Edital nº 01/2025 - Referência: Pedido de Isenção - nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.
- 5.6 O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**.
- 5.7 Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 5.8 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- deixar de solicitar o PEDIDO DE ISENÇÃO nos termos previstos neste edital;*
  - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;*
  - fraudar e/ou falsificar documento;*
  - não informar, quando for o caso, o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;*
  - não enviar ou protocolar os documentos exigidos ou que o fizer de forma incompleta, fora do prazo ou SEM ASSINAR A FICHA DE ISENÇÃO.*
  - Apresentar documentação diferente da opção escolhida no ato da inscrição e ou da ficha de pedido de isenção devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV).*
  - DEIXAR DE ENVIAR QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO NO PROCESSO, AINDA QUE O NÚMERO CONSTE EM OUTRO DOCUMENTO.**
- 5.9 Será permitida a solicitação em apenas um cargo, caso seja encaminhado mais de um pedido **SERÁ DEFERIDO O FEITO PRIMEIRO**. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.
- 5.10 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo e-mail. Caso isso ocorra, os pedidos não serão analisados.
- 5.11 **A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**
- 5.12 A divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição será de acordo com a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.
- 5.13 Ao interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, e conforme consta no **item 11** deste Edital.

## 6 – DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições deverão ser realizadas **VIA INTERNET**, no endereço eletrônico [www.eloassessoriaeservicos.com.br](http://www.eloassessoriaeservicos.com.br), em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**, e não serão aceitas fora do período estabelecido.
- 6.2 A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS**, por meio de boleto bancário, até a data prevista no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
- 6.3 Caso o vencimento indicado no boleto bancário recaia em sábado, domingo ou feriado, o pagamento poderá ser efetuado até o dia útil imediatamente seguinte.
- 6.4 O boleto bancário será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para



possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e o pagamento deverá ser efetuado no prazo nele indicado; a impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

- 6.5 Durante o período de inscrição, a segunda via do boleto bancário poderá ser obtida no endereço eletrônico [www.eloassessoriaeservicos.com.br](http://www.eloassessoriaeservicos.com.br), ficando indisponível a partir do primeiro dia útil após a data determinada para pagamento.
- 6.6 A **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ressalvadas as falhas ocorridas cuja responsabilidade lhe seja imputável.
- 6.7 A prestação de informação falsa pelo candidato ou seu procurador, quando da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, e conforme consta no **item 11** deste Edital.
- 6.8 Se o candidato for aprovado e classificado para uma das vagas e o ato perpetrado for descoberto após a homologação do Processo Seletivo Público, caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS** a instauração de processo administrativo objetivando a anulação dos atos.
- 6.9 O CANDIDATO INSCRITO SEJA POR PROCURAÇÃO OU CONTA PRÓPRIA, ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, **DEVENDO INCLUSIVE CONFERIR OS DADOS CADASTRADOS**, ARCANDO COM AS CONSEQUÊNCIAS DE EVENTUAIS ERROS DE SEU REPRESENTANTE.
- 6.10 O **Manual do Candidato** (edital, conteúdo programático, cronograma do Processo Seletivo Público e outros anexos) estará disponível no endereço eletrônico [www.eloassessoriaeservicos.com.br](http://www.eloassessoriaeservicos.com.br).

## 7 – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2 Os candidatos inscritos no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, após o período de inscrição terão seus endereços verificados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público, que irá analisar a relação com as áreas escolhidas, caso seja verificado alguma inconsistência, **poderá ser feito a troca do cargo para a área correta**.
- 7.3 **CASO O CANDIDATO NÃO CONCORDE COM A MODIFICAÇÃO PODERÁ PROTOCOLAR RECURSO NOS TERMOS PREVISTOS DO EDITAL OU AINDA SOLICITAR A DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**
- 7.4 É imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato para efetuar a inscrição.
- 7.5 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
- 7.6 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 7.7 A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:
  - a) *adiamento, cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Público;*
  - b) *pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;*
  - c) *alteração da data de realização das provas;*
  - d) *exclusão de alguma função oferecida;*
  - e) *outras situações inesperadas, independente de culpa ou dolo dos Organizadores.*
- 7.8 O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico [www.eloassessoriaeservicos.com.br](http://www.eloassessoriaeservicos.com.br), em até **03 (três) dias úteis** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, ou cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Público, ou pagamento da taxa de inscrição em duplicidade, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## CAPINÓPOLIS / MG

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

Realização:



alteração da data de realização das provas ou exclusão de alguma função oferecida. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

- a) **mediante protocolo**, para a Comissão Especial Supervisora do Processo Seletivo Público, no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS, situado na Avenida 113, nº 794, Alvorada, Capinópolis/MG, 38360-000, dentro de um envelope, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente à Restituição da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS, nº de inscrição, nome completo e função;
  - b) **por meio dos Correios**, com Aviso de Recebimento – AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS, na Avenida 113, nº 794, Alvorada, Capinópolis/MG, 38360-000; no envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente à Restituição da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS, nº de inscrição, nome completo e função;
  - c) **por meio eletrônico**, mediante e-mail para [sauda@capinopolis.mg.gov.br](mailto:sauda@capinopolis.mg.gov.br) (averiguando-se sua tempestividade pela data do envio), contendo a seguinte identificação: Referente à Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL CAPINÓPOLIS, nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.
- 7.9 A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente ou poupança indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.
- 7.10 Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.
- 7.11 CASO O CANDIDATO SE INSCREVA PARA MAIS DE UMA FUNÇÃO, HAVENDO COINCIDÊNCIA QUANTO AOS HORÁRIOS DE PROVAS, DEVERÁ OPTAR POR APENAS UMA DELAS.**
- 7.12 Após o pagamento da taxa de inscrição não será permitida alteração ou troca de função, exceto quando houver exclusão da função para o qual o candidato se inscreveu.
- 7.13 Para verificar se o pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora - [www.eloassessoriaeservicos.com.br](http://www.eloassessoriaeservicos.com.br), e proceder da seguinte forma:
  - a) acessar a área do candidato, denominada “**Área do Candidato**”, localizada à direita na parte superior da tela principal do site, informando “**CPF**” e “**SENHA**” cadastrados no momento da inscrição;
  - b) clicar no botão “**VERIFICAR**”; (Em caso de esquecimento, clicar na opção “**ESQUECI MINHA SENHA**”);
  - c) será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**; logo abaixo, identificar a opção “**MINHAS INSCRIÇÕES**”, selecionar e localizar todas as inscrições já feitas;
  - d) a identificação do pagamento ocorrerá no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa: será exibida a mensagem “**Confirmação de pagamento – EFETUADO**”.
- 7.14 Será permitida a inscrição do candidato que estiver cursando a escolaridade mínima exigida como requisito para a função, entretanto, caso seja convocado, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, o documento comprobatório de conclusão do curso, sem o qual não terá direito à investidura na função pleiteada, além de ser eliminado do presente Processo Seletivo Público.
- 7.15 Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito, no prazo de até **10 (dez) dias** antes da data de realização da prova, encaminhada para o endereço de e-mail **concurso@eloassessoriaeservicos.com.br**, com a seguinte descrição no assunto **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS** - Edital nº 01/2025 - Referência: Condições Especiais - nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.
- 7.16 A **candidata lactante** poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve **01 (um) acompanhante**, que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo Público e será responsável pela guarda da criança; durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos; o tempo despendido para amamentação será cronometrado para fins de compensação, devendo ser informado à candidata na sala de provas e o fato registrado em termo (Ata de Prova).

**8 – DAS PROVAS**



8.1 O Processo Seletivo Público constará de prova Objetiva de Múltipla Escolha, Teste de Aptidão Física e Títulos.

8.1.1 A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos e terá duração máxima de **03 (três) horas**.

8.1.1.1 A empresa organizadora do Processo Seletivo Público manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

8.1.1.2 Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta dentre **04 (quatro)** alternativas oferecidas (**A, B, C ou D**).

8.1.1.3 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha valerá **100 (cem) pontos** e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50 % (cinquenta por cento)** do total de pontos.

8.1.1.4 O Programa de Prova para as questões de múltipla escolha consta do **ANEXO III** deste Edital.

8.1.2 O **Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, será aplicado somente aos candidatos inscritos no cargo de **AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS**.

8.1.2.1 O Teste de Aptidão Física dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.

8.1.2.2 Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, mesmo que ocorram durante a realização dos testes, sendo que o candidato deverá realiza-los de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela Organizadora, o qual será realizado de forma aleatória.

8.1.2.3 O Teste de Aptidão Física será realizado na cidade de Capinópolis em local a ser divulgado conforme ANEXO VII, e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

8.1.2.4 Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá separar a sua aplicação em locais distintos.

8.1.2.5 O candidato deverá comparecer, com roupa apropriada para a prática de atividade física (tais como: camiseta, calção ou bermuda, meias e tênis), **portando documento de identidade original e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) específico para tal fim**, conforme modelo constante no Anexo VII.

8.1.2.6 O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está **APTO** à prática de atividades físicas e/ou à realização dos testes de aptidão física do Processo seletivo, não sendo aceito o atestado em que não conste essa autorização expressa ou no qual conste qualquer tipo de restrição,

8.1.2.7 O atestado deverá ter sido expedido, no máximo, **60 (sessenta) dias** corridos antes da data do exame.

8.1.2.8 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou que apresentá-lo com restrições à realização de qualquer dos testes físicos será impedido de realizar o Teste de Aptidão Física e, consequentemente, será considerado eliminado do certame.

8.1.2.9 A realização de qualquer exercício preparatório para o Teste de Aptidão Física será de total responsabilidade do candidato.

8.1.2.10 **O atestado médico deverá ser entregue conforme anexo VI, no momento da identificação do candidato para o início do exame e será retido pela Prefeitura Municipal, Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.**

8.1.2.11 **O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA CONSTARÁ DE 3 (TRÊS) TESTES, PARA CADA SEXO, ESPECIFICADOS A SEGUIR:**

- a) DO TESTE DE SUSPENSÃO NA BARRA FIXA (ISOMETRIA);
- b) DO TESTE DE ABDOMINAL DE 01 (UM) MINUTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPINÓPOLIS / MG

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

Realização:



- c) DO TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS;

#### I. Teste de Suspensão na Barra Fixa (Isometria):

O avaliado se posiciona sob a barra fixa, devendo empunhá-la com as mãos em pronação (palmas voltadas para a frente), com um afastamento entre as mãos correspondente à largura aproximada dos ombros. Com o auxílio de um apoio ou de um fiscal, o avaliado deverá atingir a posição em que o corpo permanece em suspensão vertical, com os cotovelos flexionados e o queixo posicionado acima da parte superior da barra, sem que haja contato do queixo com a barra. À voz de comando "Atenção... Já!", o apoio será retirado e a cronometragem do tempo de suspensão será iniciada. O objetivo do teste é verificar o tempo em que o avaliado consegue sustentar a posição correta. A cronometragem será imediatamente interrompida, e o teste dado como encerrado, no momento em que o queixo do avaliado descer abaixo da linha superior da barra, ou quando houver o contato dos pés com o solo ou com qualquer ponto de apoio, ou ainda quando uma ou ambas as mãos se soltarem da barra. O resultado será o tempo total de suspensão correta, em segundos e centésimos de segundo, registrado pelo cronômetro. **Para as candidatas do sexo feminino**, a empunhadura na barra deverá ser realizada em supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo), mantendo-se todas as demais exigências e critérios de execução.

#### II. Resistência abdominal:

O avaliado se coloca em decúbito dorsal sobre o solo, com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo. Através de contração da musculatura abdominal, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

#### III. Corrida em 12 minutos:

O avaliado deve percorrer, em uma pista de atletismo, ou em uma área plana demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando "Atenção... Já!" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados. O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas.

##### 1.2.1 Antes de iniciar o teste, o candidato deve observar as seguintes orientações:

- Convém que a última refeição tenha sido feita há pelo menos duas horas antes do teste;
- Os fumantes devem abster-se de tal prática duas horas antes e duas horas após a realização do teste;
- Na medida do possível, o ritmo das passadas deve ser constante durante todo o percurso;
- Ao findarem o teste, os avaliados deverão permanecer andando no local onde se encontrarem, a fim de se evitar eventual mal-estar decorrente da interrupção.

8.1.2.12 Ficam instituídas as seguintes tabelas, (masculina e feminina), para aferir a aptidão física dos (as) candidatos (as).

TESTE DE APTDÃO FÍSICA TABELA MASCULINO										
EXERCÍCIOS			IDADES E PONTOS							
Suspensão na Barra Fixa	Abdominal 1 minuto	Corrida de 12 minutos	Até 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 a 50 anos	51 a 55 anos
09,00"	06	1100								10
10,00"	08	1200							10	20
11,00"	10	1300						10	20	30
12,00"	12	1400					10	20	30	40
13,00"	14	1500				10	20	30	40	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPINÓPOLIS / MG

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

Realização:



## TESTE DE APTDÃO FÍSICA TABELA MASCULINO

EXERCÍCIOS			IDADES E PONTOS							
Suspensão na Barra Fixa	Abdominal 1 minuto	Corrida de 12 minutos	Até 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 a 50 anos	51 a 55 anos
14,00"	16	1600			10	20	30	40	50	60
15,00"	18	1700		10	20	30	40	50	60	70
16,00"	20	1800	10	20	30	40	50	60	70	80
17,00"	22	1900	20	30	40	50	60	70	80	90
18,00"	24	2000	30	40	50	60	70	80	90	100
19,00"	26	2100	40	50	60	70	80	90	100	
20,00"	28	2200	50	60	70	80	90	100		
21,00"	30	2300	60	70	80	90	100			
22,00"	32	2400	70	80	90	100				
23,00"	34	2500	80	90	100					
24,00"	36	2600	90	100						
25,00"	38	2700	100							

## TESTE DE APTDÃO FÍSICA TABELA FEMININA

EXERCÍCIOS			IDADES E PONTOS							
Suspensão na Barra Fixa	Abdominal 1 minuto	Corrida de 12 minutos	Até 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 a 50 anos	Acima de 51 anos
06,00"	04	800								10
07,00"	06	900							10	20
08,00"	08	1000						10	20	30
09,00"	10	1100					10	20	30	40
10,00"	12	1200				10	20	30	40	50
11,00"	14	1300			10	20	30	40	50	60
12,00"	16	1400		10	20	30	40	50	60	70
13,00"	18	1500	10	20	30	40	50	60	70	80
14,00"	20	1600	20	30	40	50	60	70	80	90
15,00"	22	1700	30	40	50	60	70	80	90	100
16,00"	24	1800	40	50	60	70	80	90	100	
17,00"	26	1900	50	60	70	80	90	100		
18,00"	28	2000	60	70	80	90	100			
19,00"	30	2100	70	80	90	100				
20,00"	32	2200	80	90	100					
21,00"	34	2300	90	100						
22,00"	36	2400	100							

8.1.2.13 Para a obtenção da nota final no Teste de Aptidão Física, será calculada a média aritmética dos pontos obtidos pelo candidato nos três testes. O resultado desta média será, então, localizado na "Tabela de Conversão de Pontos em Nota" para definir a nota final do candidato.

## TABELA DE CONVERSÃO DE PONTOS EM NOTA

PONTOS OBTIDOS	NOTAS	PONTOS OBTIDOS	NOTAS
01 a 05	0,5	51 a 55	5,5
06 a 10	1	56 a 60	6
11 a 15	1,5	61 a 65	6,5
16 a 20	2	66 a 70	7
21 a 25	2,5	71 a 75	7,5
26 a 30	3	76 a 80	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPINÓPOLIS / MG

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

Realização:



TABELA DE CONVERSÃO DE PONTOS EM NOTA

PONTOS OBTIDOS	NOTAS	PONTOS OBTIDOS	NOTAS
31 a 35	3,5	81 a 85	8,5
36 a 40	4	86 a 90	9
41 a 45	4,5	91 a 95	9,5
46 a 50	5	96 a 100	10

8.1.2.14 O candidato será considerado **APTO no Teste de Aptidão Física se, submetido a todos os testes, obtiver o desempenho mínimo de 10 (dez) pontos em cada teste e nota mínima igual a 5,0 (cinco).**

8.1.2.15 O candidato será eliminado se não atingir o desempenho mínimo exigido no item 1.2.14.

8.1.2.16 É responsabilidade do candidato o seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação no Teste de Aptidão Física.

8.1.2.17 Os imprevistos ocorridos durante o Teste de Aptidão Física serão resolvidos pelo Coordenador Geral do Teste de Aptidão Física e o presidente da banca examinadora.

8.1.2.18 O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

8.1.3 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos nos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, sendo:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovação de, no mínimo, 12 meses de experiência em Serviços Públicos exercendo, exclusivamente, a função de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias, conforme o cargo indicado no momento da inscrição.	1,0 (por ano)	10
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE SAÚDE COM O AGENTE.	4,0	

8.1.3.1 Os títulos poderão ser somados concomitantemente. A pontuação final na Prova de Títulos, independentemente da soma dos pontos obtidos nos diferentes critérios, está limitada ao **máximo de 10 (dez) pontos**.

8.1.3.2 A pontuação para tempo de serviço é mínima de 1 (um) ano, podendo ser somados a outros meses sobressalentes. Será considerada apenas uma contagem de tempo por período, não sendo aceito atividades desenvolvidas de forma concomitante.

8.1.3.3 A comprovação do tempo de serviço será feita mediante apresentação de Declaração/Certidão de Tempo de Serviço.

8.1.3.4 As declarações/certidões especificadas, deverão ser em papel timbrado pelo órgão emissor e assinadas por profissional competente.

8.1.3.5 O descumprimento do item anterior implicará na não aceitação do Título apresentado.

8.1.3.6 Estágios Curriculares não pontuam como titulação.

8.1.3.7 A conclusão de curso, para efeito de pontos em títulos, deverá ocorrer, no máximo, até o último dia de inscrição neste Concurso, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após.

8.1.3.8 Os títulos deverão ser enviados exclusivamente por e-mail para [concurso@eloassessoriaeservicos.com.br](mailto:concurso@eloassessoriaeservicos.com.br), obrigatoriamente até a data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo Público (ANEXO VII deste Edital). A comprovação da tempestividade será realizada com base na data de recebimento do e-mail. Os títulos enviados serão armazenados e somente serão analisados aqueles dos candidatos que obtiverem a pontuação



mínima exigida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 8.1.3.11. A autenticidade dos títulos poderá ser verificada durante a convocação do candidato, ocasião em que poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais para conferência. Caso não seja possível comprovar a veracidade ou autenticidade da documentação apresentada, a pontuação correspondente será desconsiderada.

8.1.3.9 Não serão computados para efeito de prova de títulos:

- a) Títulos não correspondentes as funções do cargo concorrido.
- b) Títulos encaminhados via fax ou fora do prazo estabelecido.
- c) Títulos protocolados ou postados em data posterior à preestabelecida.

8.1.3.10 Quando da entrega dos títulos, o candidato deverá fazer acompanhar a **Ficha Informativa de Títulos**, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, devidamente preenchida.

8.1.3.11 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

8.1.3.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.1.3.13 A avaliação dos títulos é de competência da empresa organizadora do Concurso Público.

## 9 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 A **Prova (Objetiva de Múltipla Escolha)** será realizada no município de CAPINÓPOLIS, em data e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.

9.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do município, os organizadores reservam-se o direito de modificar a data e horário para realização das provas e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Público, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

9.3 A divulgação da **relação de candidatos inscritos**, dos **locais de realização das provas** e da **confirmação de data e horários** observará a forma estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.

9.4 A disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI**, de todos os candidatos ocorrerá em data e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.

9.5 Para imprimir o **Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora - [www.eloassessoriaeservicos.com.br](http://www.eloassessoriaeservicos.com.br), e proceder da seguinte forma:

- a) *acessar a área do candidato, denominada “Área do Candidato”, localizada à direita na parte superior da tela principal do site, informando “CPF” e “SENHA” cadastrados no momento da inscrição;*
- b) *clicar na opção “VERIFICAR”; (Em caso de esquecimento, clicar na opção “ESQUECI MINHA SENHA.”);*
- c) *será aberta a “ÁREA DO CANDIDATO”; logo abaixo, identificar a opção “MINHAS INSCRIÇÕES”, selecionar e localizar todas as inscrições já feitas;*
- d) *clicar na opção “Comprovante definitivo de inscrição” e, em seguida, em “imprimir”.*

9.6 Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para a sua realização.

9.7 O candidato deverá comparecer ao local das provas **60 (sessenta)** minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, em formato original ou cópia autenticada, com foto e assinatura, não sendo aceitos protocolos ou declarações, e caneta esferográfica azul ou preta; no caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar **boletim de ocorrência (impresso)** feito pela autoridade policial.

9.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de



Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, e; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecido o período de validade).

- 9.9 **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: DOCUMENTOS EM FORMATO DIGITAL**, certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, **carteira nacional de habilitação (digital)**, Documentos Digitais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados ou qualquer outro em formato digital ou que não se apresente através do original.
- 9.10 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia e data de nascimento.
- 9.11 Após o fechamento dos portões, não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas em nenhuma hipótese.
- 9.12 O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 9.13 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 9.14 Após instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
- 9.15 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado.
- 9.16 O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
- 9.17 O horário de início efetivo das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.
- 9.18 Durante o período de realização das provas, NÃO SERÁ PERMITIDO o **uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e quaisquer outros itens de chaparia**.
- 9.19 Os candidatos com cabelos longos deverão comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 9.20 Será vedado o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que o candidato esteja munido de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- 9.21 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do envelope de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação; deverá haver assinatura de, no mínimo, 03 (três) candidatos, em termo (Ata de Prova), no qual atestarão que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento na presença dos demais candidatos.
- 9.22 Ao adentrar à sala de provas o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que estiver portando, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do local em que foi realizada a prova.
- 9.23 **É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de todo o material recebido no momento da prova**, devendo verificar a compatibilidade do Caderno de Questões com a função escolhida no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.
- 9.24 Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão, o candidato deverá solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não solicitação imediata.



- 9.25 Caso seja verificado erro com relação à função escolhida, a **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** fará a averiguação e informará ao candidato a vaga para a qual ele realmente se inscreveu.
- 9.26 Não será permitida nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.
- 9.27 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo Seletivo Público, durante a realização das provas os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários.
- 9.28 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 9.29 Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS** ou a **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente causados, a exemplo de perda, furto ou extravio; os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados pela **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, serão guardados pelo prazo de **30 (trinta) dias**, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.
- 9.30 O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
- 9.31 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 9.32 Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.33 Não será possível substituir a folha de respostas por motivo de erro do candidato e a ausência de assinatura nela implicará a sua anulação.
- 9.34 Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de **60 (sessenta)** minutos.
- 9.35 Os **03 (três)** últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição de suas respectivas assinaturas em termo (Ata de Prova), o qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo os Cartões-Respostas.
- 9.36 **O CANDIDATO, AO TERMINAR A PROVA, ENTREGARÁ AO FISCAL SOMENTE A SUA FOLHA DE RESPOSTAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA.**
- 9.37 Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.
- 9.38 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante, conforme previsto no presente Edital.
- 9.39 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
- se apresentar após o horário estabelecido;*
  - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;*
  - não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;*
  - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;*
  - durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, independentemente se oralmente, por escrito, ou utilizando-se de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador ou quaisquer outros instrumentos similares de uso não permitido no local ou, ainda, que venha tumultuar a sua realização;*
  - ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e desde que na companhia de um fiscal;*
  - usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;*



- h) não devolver a folha de respostas recebida.

## 10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 10.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos nas provas.
- 10.2 Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive os candidatos com deficiência, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do **resultado final** (em ordem de classificação), dentre aqueles que tenham idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos** (parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 - **Estatuto do Idoso**);
  - obtiver o maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Específicos**,
  - obtiver o maior número de pontos na prova de **português**;
  - tiver idade mais elevada, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, dentre aqueles que tenham idade inferior a **60 (sessenta) anos**.

## 11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:
- indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
  - inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no número de inscrição; erro no número do documento de identidade; erro na nomenclatura da função; indeferimento de inscrição);
  - local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);
  - realização das provas (Objetiva de Múltipla Escolha);
  - questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
  - gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
  - resultado (erro na pontuação e/ou classificação);
  - qualquer outra decisão proferida no certame.
- 11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos eventos acima no endereço eletrônico da empresa organizadora, [www.eloassessoriaeservicos.com.br](http://www.eloassessoriaeservicos.com.br), podendo, assim, o candidato valer-se da consulta.
- 11.3 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico [www.eloassessoriaeservicos.com.br](http://www.eloassessoriaeservicos.com.br), observado o prazo estabelecido no item 11.2 deste Edital.
- 11.4 Para a interposição de recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- Acessar o endereço eletrônico [www.eloassessoriaeservicos.com.br](http://www.eloassessoriaeservicos.com.br) e localizar o acesso à “**ÁREA DO CANDIDATO**”, informando o **CPF** e a **Senha** cadastrados no momento da inscrição.
  - Na tela “**MINHAS INSCRIÇÕES**”, localizar e selecionar o Concurso Público de seu interesse.
  - Clicar na opção específica de recurso disponível referente ao evento publicado (ex: “Recurso contra o gabarito”, “Recurso contra o resultado”, etc.) para acessar o formulário eletrônico.
  - No formulário “**IMPETRAR RECURSO**”, o candidato deverá preencher todos os campos solicitados, conforme a natureza de sua solicitação, o que inclui:
    - Selecionar o “**TIPO DE SOLICITAÇÃO**” (ex: Anulação da questão, Alteração da resposta do gabarito, Outro).
    - Quando aplicável, selecionar a disciplina e o número da questão contestada.
    - Redigir a justificativa no campo “**DESCREVA SUA SOLICITAÇÃO**”, apresentando argumentação lógica e consistente, devidamente fundamentada.
    - Se necessário, anexar arquivo para complementar a argumentação, observando as seguintes e rigorosas condições:
      - Formato:** O arquivo deverá estar no formato PDF.
      - Quantidade:** Será permitido o envio de **um único arquivo** por solicitação. Caso o candidato necessite apresentar múltiplos documentos, deverá compilá-los em um arquivo único antes do envio.
      - Tamanho:** O arquivo não poderá exceder o tamanho máximo de **5 MB (cinco megabytes)**. O sistema recusará arquivos que ultrapassem este limite.
      - Responsabilidade:** A responsabilidade pela legibilidade, conteúdo e conformidade do arquivo com os formatos e limites exigidos é exclusiva do candidato.



e) Clicar no botão “ENVIAR” para finalizar e protocolar o recurso.

- 11.5 Após a finalização, o sistema gerará um comprovante ou protocolo de envio, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação da efetiva entrega de seu recurso.
- 11.6 O formulário de recurso é individual por evento ou questão. Para interpor recurso contra mais de uma questão da prova objetiva, por exemplo, o candidato deverá repetir o procedimento descrito no item 11.3.1 para cada questão que desejar contestar, gerando um protocolo para cada solicitação.
- 11.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, Correios ou qualquer outro meio que não o especificado no item **11.3** deste Edital.
- 11.8 Anulação de qualquer questão, seja por recurso administrativo ou decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, inclusive daqueles que não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
- 11.9 Não serão conhecidos os recursos que não observarem as hipóteses de cabimento, bem como aqueles não fundamentados ou intempestivos.
- 11.10 Os recursos interpostos serão decididos em única instância.
- 11.11 Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Concurso Público e o respectivo parecer será divulgado, no máximo, até a data do evento subsequente, constante do **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.

## 12 – DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

- 12.1 Este Edital poderá ser impugnado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato no Jornal oficial.
- 12.2 A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no **item 11** deste Edital.

## 13 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 13.1 À Pessoa com Deficiência - PCD, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso **VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público.
- 13.2 A Pessoa com Deficiência - PCD, deverá observar a compatibilidade entre as atribuições da função à qual pretende concorrer e a deficiência que possui.
- 13.3 Ficam asseguradas às Pessoas com Deficiência – PCD, **5%<sup>1</sup> (cinco por cento)** das vagas oferecidas e, caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, o mesmo percentual lhes será igualmente assegurado.
- 13.4 Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deverá ser mantido sempre, dentro do limite mínimo de **5% (cinco por cento)** e máximo de **20% (vinte por cento)** das vagas existentes para cada cargo, conforme legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade, orientada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio, no documento **MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007**.
- 13.5 Não havendo contratação conjunta de todos os aprovados, o **1º (primeiro)** candidato de cada cargo com deficiência

<sup>1</sup> DECRETO Nº 9.508, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018, Art. 1º Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, no âmbito da administração pública federal direta e indireta e em igualdade de oportunidade com os demais candidatos, nas seguintes seleções : I - em concurso público para o provimento de cargos efetivos e de empregos públicos; e II - em processos seletivos para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 . § 1º Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta e indireta.



aprovado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será nomeado para ocupar a **5ª (quinta)** vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em PROCESSO SELETIVO PÚBLICO for inferior a **5 (cinco)**, estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de **20% (vinte por cento)**. Em seguida, o **2º (segundo)** candidato de cada cargo com deficiência aprovado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será nomeado para ocupar a **21ª (vigésima primeira)** vaga, o **3º (terceiro)** para ocupar a **41ª (quadragésima primeira)** vaga, o **4º (quarto)** para ocupar a **61ª (sexagésima primeira)** vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

- 13.6 O candidato interessado em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar essa condição no momento da inscrição e informar qual deficiência possui.
- 13.7 O candidato deverá enviar o Laudo Médico **COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENCA – CID**, para o endereço de e-mail **concurso@eloassessoriaeservicos.com.br**, com a seguinte descrição no assunto **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS - Edital nº 01/2025 - Referência: Laudo Médico - nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado, até a data estabelecida no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital).**
- 13.8 Caso o candidato não apresente o laudo médico com indicação da **CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENCA - CID**, não será considerado pessoa com deficiência e, portanto, estará inapto para concorrer às vagas reservadas, ainda que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.
- 13.9 O candidato que possua deficiência ou necessidade de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá informar, no ato da inscrição, a deficiência ou a condição especial que motiva o atendimento diferenciado.
- 13.10 Se necessário tempo adicional para a realização das provas, o candidato deverá solicitar o deferimento no ato da inscrição, mediante a apresentação de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 13.11 O atendimento diferenciado obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, e será divulgado o parecer da solicitação nos termos do CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital).
- 13.12 Somente serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadarem nas situações previstas no **art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça de 05/05/2009**.
- 13.13 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 13.14 O candidato com deficiência, se aprovado, quando de sua contratação, **deverá apresentar o laudo médico original para o setor de Recursos Humanos** e será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência, que não poderá incapacitá-lo para o exercício da função.
- 13.15 Caso a decisão não o qualifique para o exercício da função, será devidamente assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, podendo o candidato interpor recurso administrativo ao Senhor Prefeito do Município de CAPINÓPOLIS, em única e última instância, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data de sua intimação da decisão que o desqualificou.
- 13.16 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão revertidas aos demais candidatos classificados, com a estrita observância à ordem de classificação.
- 13.17 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário de início, local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida.
- 13.18 OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS NA LISTA GERAL DOS APROVADOS E EM LISTA À PARTE.**



- 14.1 Não serão dadas **informações** por telefone a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e o candidato deverá observar rigorosamente os comunicados que serão divulgados, na forma prevista neste edital.
- 14.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS e a ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.
- 14.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS, se aprovado, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível por falta da citada atualização, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 14.4 **A APROVAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO FICA CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DO EXCLUSIVO INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DA RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.**
- 14.5 A CONTRATAÇÃO SERÁ POR PRAZO INDETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006.
- 14.6 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR CONTRATADO O DESLOCAMENTO PARA COBERTURA DE TODA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, SEM QUE HAJA QUALQUER DESEMBOLSO ADICIONAL DO MUNICÍPIO PARA ESTE FIM.
- 14.7 O candidato aprovado no presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação do ato de convocação, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e mediante avaliação e aprovação discricionária da administração.
- 14.8 Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua convocação será considerada sem efeito, implicando reconhecimento da desistência e renúncia ao preenchimento da função para a qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.
- 14.9 No ato da contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- a). *Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica, acompanhado dos seguintes exames, os quais poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; exame de rotina da urina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA e cartão atualizado de vacina;*
  - b). *original e fotocópia de comprovante de residência atualizado;*
  - c). *original e fotocópia da certidão atualizada de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;*
  - d). *original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;*
  - e). *Original e fotocópia do CPF;*
  - f). *original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);*
  - g). *2 fotografias 3x4 recentes;*
  - h). *original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral;*
  - i). *para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa;*
  - j). *original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício da função (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);*
  - k). *declaração de bens que constituam seu patrimônio;*
  - l). *declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Funções e Funções) e, ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;*
- 14.10 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Público ou que desejar comprovante de comparecimento nas provas ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto à ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA, pelo e-mail contato@eloassessoriaeservicos.com.br ou pelo telefone **(31) 2510-1593**.
- 14.11 Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos Públicos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CAPINÓPOLIS / MG**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

Realização:



14.12 O candidato deverá consultar frequentemente o endereço eletrônico da **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** - [www.eloassessoriaeservicos.com.br](http://www.eloassessoriaeservicos.com.br), para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Público.

14.13 A **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** não participará dos processos de homologação, convocação e contratação dos candidatos aprovados e, consequentemente, as informações relacionadas deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS**.

14.14 Caberá ao Prefeito de CAPINÓPOLIS a homologação do resultado final, que deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após terem sido ultimadas todas as etapas do edital, sob pena de ser considerado tacitamente homologado.

14.15 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS** procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Processo Seletivo Público pelo prazo de **05 (cinco) anos**.

14.16 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público.

CAPINÓPOLIS/MG, 15 de outubro de 2025.

**LUCIANO BATISTA BELCHIOR**

*Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPINÓPOLIS / MG

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N° 01/2025

Realização:



## ANEXO I

FUNÇÕES, VENCIMENTOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL,  
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E PROVAS

Funções	Venc. (R\$)	Nº de Vagas <sup>2</sup>		Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências)	Carga Horária (semanal)	Taxa de inscrição (R\$)	Provas				
		PcD <sup>3</sup>	Conc. Ampla <sup>4</sup>				Disciplinas	Nº de questões	Pontos		Horário de Prova
		Por Questão	Por Prova						Por Questão	Por Prova	
<b>ACS (MICROÁREA 14) - UBS OTÁVIO BERNADELI:</b> Bairro Liberdade: Quadra 1: 11 lotes (Av. 1º de Agosto, R. São Pedro, Av. Macedo); Quadra 2: 36 lotes (Av. Macedo, R. São Pedro, Av. Guerra, R. Medeiros); Quadra 3: 37 lotes (Av. Guerra, R. São Pedro, Av. Tano, R. Medeiros); Quadra 4: 39 lotes (Av. Tano, R. São Pedro, Av. Travessa Lima, R. Medeiros). Bairro Florêncio 1: Quadra 4: 24 lotes (Av. Guerra, R. Medeiros, Av. Tano, R. Dantas). Bairro Florêncio 3: Quadra 2: 27 lotes (R. Medeiros, Av. São João, R. São Pedro, Av. 1º de Agosto).	3.036,00	-	01	Possuir Ensino Médio Completo; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	40h	90,00	▪ Português ▪ Matemática ▪ C. Gerais ▪ C. Específicos	05 05 05 05	4,0 4,0 4,0 8,0	20 20 20 40	08h
<b>ACS (MICROÁREA 30) - UBS OSVALDO PRADO:</b> Bairro Recanto das Acácias I: Quadra 1: 17 lotes (R. Jair Demeciano); Quadra 2: 32 lotes (R. Geraldo F. Barbosa); Quadra 3: 25 lotes (R. Jair Demeciano); Quadra 4: 23 lotes (R. Jair Demeciano); Quadra 5: 24 lotes (R. Jair Demeciano); Quadra 6: 1 lote (R. Jair Demeciano); Quadra 7: 24 lotes (R. Geraldo F. Barbosa); Quadra 8: 12 lotes (R. Roldão A. Teodoro). Bairro Wagner de Paula I: Quadra 1: 7 lotes (R. Maximiano A. Almeida); Quadra 2: 12 lotes (R. Maximiano A. Almeida); Quadra 3: 1 praça (R. Antônio A. Filho e Rua 2); Quadra 4: 9 lotes (R. Antônio A. Filho, Rua 2, Av. João Garcia Filho); Quadra 5: 10 lotes (R. Antônio A. Filho, Av. João Garcia Filho).	3.036,00	-	01	Possuir Ensino Médio Completo; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	40h	90,00	▪ Português ▪ Matemática ▪ C. Gerais ▪ C. Específicos	05 05 05 05	4,0 4,0 4,0 8,0	20 20 20 40	08h
<b>ACS (MICROÁREA 31) -- UBS OSVALDO PRADO:</b> Bairro Wagner de Paula: Quadra 2: 1 lote (R. Geraldo Quintino da Silva, R. Waldemar U. Novais); Quadra 3: 36 lotes (R. Elias Chamoun); Quadra 4: 26 lotes (R. Abellard B. Pereira); Quadra 5: 30 lotes (Av. Euclides); Quadra 6: 20 lotes (Av. Abrão Ferreira Gomes); Quadra 7: 12 lotes (Av. João Alves Franco); Quadra 8: 18 lotes (Av. João G. Filho); Quadra 9: 14 lotes (Av. Arlindo Maximiano); Quadra 10: 5 lotes (R. Maximiano A. Almeida); Quadra 12: 9 lotes (Av. Conceição M. Franco).	3.036,00	-	01	Possuir Ensino Médio Completo; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	40h	90,00	▪ Português ▪ Matemática ▪ C. Gerais ▪ C. Específicos	05 05 05 05	4,0 4,0 4,0 8,0	20 20 20 40	08h
<b>ACS (MICROÁREA 33) -- UBS OSVALDO PRADO:</b> Bairro Recanto das Acácias III: Quadra 2: 12 lotes (R. Alfredo Carlos da Silva); Quadra 3: 15 lotes (R. Alfredo Carlos da Silva); Quadra 4: 8 lotes (R. Alfredo Carlos da Silva); Quadra 5: 2 lotes (R. Alfredo Carlos da Silva); Quadra 6: 11 lotes (R. Vicente F. Marques); Quadra 7: 21 lotes (R. Joaquim J. Neto); Quadra 8: 6 lotes (R. Francisco N. A. Vilarinho); Quadra 9: 9 lotes (R. Roldão A. Teodoro); Quadra 10: 15 lotes (R. Elenilson F. Silva); Quadra 11: 11 lotes (Av. Dr. Paulo W. Rocha). Bairro Recanto das Acácias IV: Quadra 2: 2 lotes (Rua 1); Quadra 3: 15 lotes (Av. Dr. Paulo W. T. Rocha); Quadra 4: 6 lotes (R. Elenilson F. Silva); Quadra 5: 3 lotes (R. Roldão A. Teodoro); Quadra 8: 2 lotes (R. Elenilson F. Silva); Quadra 9: 2 lotes (Rua 2); Quadra 10: 3 lotes (Rua 2); Quadra 11: 1 lote (Av. 1).	3.036,00	-	01	Possuir Ensino Médio Completo; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	40h	90,00	▪ Português ▪ Matemática ▪ C. Gerais ▪ C. Específicos	05 05 05 05	4,0 4,0 4,0 8,0	20 20 20 40	08h
<b>ACS (MICROÁREA 15) - UBS CASSIO MACEDO:</b> Bairro Alvorada III: Quadra 1: 21 lotes (R. Jerônimo Maximiano da Silva); Quadra 2: 21 lotes (R. Jerônimo Maximiano da Silva); Quadra 3: 1 lote (R. Jerônimo Maximiano da Silva); Quadra 4: 18 lotes (R. Juscelino Kubitschek); Quadra 5: 8 lotes (R. Maria do Silvério); Quadra 6: 21 lotes (R. Oscalina Gomes Garcia); Quadra 7: 2 lotes (R. Oscalina Gomes Garcia); Quadra 8: 4 lotes (Rua 121); Quadra 9: 4 lotes (Rua 116); Quadra 10: 9 lotes (Rua 123); Quadra 11: 12 lotes (R. Orcalindo Custódio Pereira); Quadra 12: 21 lotes (R. Roney Almeida Garcia); Quadra 13: 4 lotes (R. Roney Almeida Garcia); Quadra 14: 10 lotes (R. Odovilho Alves Garcia); Quadra 15: 21 lotes (R. Odovilho Alves Garcia).	3.036,00	-	01	Possuir Ensino Médio Completo; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	40h	90,00	▪ Português ▪ Matemática ▪ C. Gerais ▪ C. Específicos	05 05 05 05	4,0 4,0 4,0 8,0	20 20 20 40	08h
<b>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)</b>	3.036,00	01	09	Possuir Ensino Médio Completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	40hrs	90,00	▪ Português ▪ Matemática ▪ C. Gerais ▪ C. Específicos	05 05 05 05	4,0 4,0 4,0 8,0	20 20 20 40	08h00

<sup>2</sup>Nº de Vagas: Pessoas com Deficiência – PcD + Concorrência Amplia = Nº Total de Vagas.<sup>3</sup> Pessoa com Deficiência<sup>4</sup> Concorrência Amplia



## ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES<sup>5</sup>

- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018); Parágrafo único; (Revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018); I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018); II - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018); III - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018); IV - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018); V - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018); VI - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018); § 1º Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018); § 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); § 3º (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018); § 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); f) da pessoa em sofrimento psíquico; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); a) de situações de risco à família; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras); (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); § 4º (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018); § 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); V - a verificação antropométrica; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); § 5º (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018); § 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
- **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:** Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado; § 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada

<sup>5</sup> Referências definidas pela Lei Federal 11.350 de 05/10/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CAPINÓPOLIS / MG**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

Realização:



principalmente aos fatores ambientais; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); § 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018); § 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPINÓPOLIS / MG

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

Realização:



## ANEXO III

### PROGRAMA DE PROVA PARA AS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA

#### FUNÇÕES:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

#### CONTEUDO PROGRAMÁTICO

##### PORTUGUÊS:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (entre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Acentuação gráfica; Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Uso dos “porquês”. Períodos simples; Períodos compostos (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Funções da Linguagem; Novo acordo ortográfico; Significação das Palavras.

##### MATEMÁTICA:

Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

#### CONHECIMENTOS GERAIS:

Política e Economia mundiais. Sociedade (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão, educação, saúde, esporte, gastronomia...). História e Geografia de CAPINÓPOLIS. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas. Meio ambiente.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção, prevenção e proteção à saúde; Princípios e Diretrizes do SUS; Cadastramento familiar e territorial; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde; conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos de acessibilidade, equidade e outros; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Noções de ética e cidadania; Saúde da criança, adolescente; Instrumentos de avaliação de indicadores de saúde adulto e idoso; Sistema de informação da atenção básica; Conceito da estratégia saúde da família. Visita domiciliar; Constituição de equipe da Saúde da família; Controle Social; Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde – ACS; Objetivos da estratégia saúde da família; A Estratégia Saúde da Família, como re-orientadora do modelo de atenção básica à saúde; Sistema de informação em saúde.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

Dengue - Definição da doença, agente etiológico; Vetores, ciclo de vida dos vetores, controle de vetores; Modo de transmissão da doença, período de incubação; Manifestações da doença, complicações; Notificação; Orientações de tratamento sintomático; Prevenção; Medidas de controle; Atribuições do Agente de Controle de Endemias especificamente no controle da Dengue; Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no trabalho do Agente de controle de Endemia. Malária - Definição da doença, agente etiológico; Votor ciclo de vida do vetor; Modo de transmissão da doença; Manifestações da doença; Diagnóstico, Gota espessa; Notificação da doença; Medidas de controle e prevenção da doença. Leishmaniose Tegumentar Americana e Leishmaniose Visceral Americana (calazar) - Definição das doenças, agentes etiológicos; Vetores; Reservatórios dos parasitas que provocam as doenças; Modos de transmissão das doenças; Principais manifestações das doenças; Medidas gerais de controle e prevenção. Doença de Chagas - Definição da doença, agente etiológico; Vetores; Reservatórios; Formas de transmissão; Medidas de controle e prevenção da doença; Cólica - Definição da doença, agente etiológico; Formas de transmissão da doença; Medidas de prevenção e controle; Cuidados após mordida de animais peçonhentos. Importância da higiene na manipulação de alimentos, maneira correta de manipular. Definição dos termos endemia e epidemia, diferença entre eles, exemplos. O SUS e o agente de endemias, Campo de atuação do SUS. Visita domiciliar como função do Agente de Endemias no combate aos vetores. Importância, maneira correta de executar, ficha de visita, local de fixar a ficha de visitas após a inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPINÓPOLIS / MG

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

Realização:



## ANEXO IV

### REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ENVIAR O PEDIDO PARA: **concurso@eloassessoriaeservicos.com.br**

À Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS – Edital nº 01/2025

<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>Inscrição:</b>	
<b>Cargo:</b>	

### DECLARAÇÃO

( ) Declaro, para efeito de concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo para provimento de vagas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS, sob as penas da lei, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 11.016, de 29 de março de 2022 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição, ciente das penalidades por emitir declaração falsa, previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979. Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 5º do referido Decreto, família é a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio. Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 5º do Decreto nº 11.016/2022, família de baixa renda, família com renda familiar per capita de até meio salário mínimo. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo previstos nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' do inciso VI do artigo 5º do Decreto nº 11.016/2022. Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Nome da mãe (sem abreviatura): \_\_\_\_\_.

Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico: \_\_\_\_\_.

Documentos apresentados juntamente com este requerimento:

<input checked="" type="checkbox"/>	Fotocópia do comprovante de que é inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou de que é membro de família de baixa renda devidamente inscrita, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, com o respectivo número de identificação Social – NIS, em situação válida. O comprovante deve ser emitido em ( <a href="https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php">https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php</a> ) ou pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social; Não serão aceitas cópias de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópias de cartão dos programas sociais, número de NIS e quaisquer outros documentos que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, senão tão somente o comprovante de cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal
<input type="checkbox"/>	Comprovante de inscrição;
<input type="checkbox"/>	Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal;
<input type="checkbox"/>	Fotocópia legível (frente/verso) do CPF Caso o candidato não tenha o CPF físico, poderá ser impresso diretamente no site da receita o "Comprovante de Situação Cadastral no CPF" disponível em <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp</a> ;

**Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que DEIXAR DE ENVIAR QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO NO PROCESSO, AINDA QUE O NÚMERO CONSTE EM OUTRO DOCUMENTO.**

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e o envio da documentação comprobatória na forma e prazo estabelecido no Edital. Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPINÓPOLIS / MG

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

Realização:



## ANEXO V

FICHA INFORMATIVA DE TÍTULOS REFERENTE A CURSOS

ENVIAR O PEDIDO PARA: [concurso@eloassessoriaeservicos.com.br](mailto:concurso@eloassessoriaeservicos.com.br)

<i>Nome do Candidato:</i>	
<i>Inscrição:</i>	
<i>Cargo:</i>	

**À ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA.**

Concurso Público - Edital nº 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Nesta

- a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos referente a cursos, para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, venho apresentar documentos que atestam minhas qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme disposto no **Edital nº 01/2025**.
- b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS OU ORIGINAIS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS**.
- c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.
- d. Documento(s) entregue(s) (numerar o documento de acordo com o número de ordem especificado abaixo):

ORDEM	TÍTULO (Especificá)
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

**Obs.:** Na impossibilidade de comparecimento do candidato, será aceito o título entregue por procurador devidamente constituído, acompanhado de cópia legível do documento de identidade do candidato.

Em anexo, cópia dos documentos autenticados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CAPINÓPOLIS / MG**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

Realização:



## ANEXO VI

Modelo Atestado Médico para

### ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins de participação no **Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Capinópolis** (Edital nº 01/2025), que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, encontra-se, sob minha avaliação médica, **APTO** à prática de atividades físicas e à realização dos **TESTES DE APTIDÃO FÍSICA** previstos no referido certame.

Declaro, ainda, que o(a) referido(a) candidato(a) não apresenta qualquer tipo de restrição que o(a) impeça de realizar os referidos testes.

[Cidade], [Data] de [Mês] de [Ano].

**[Nome Completo do Médico]**  
(Carimbo e Assinatura do Médico)  
**CRM/[UF] [Número do CRM]**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPINÓPOLIS / MG

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

Realização:



## ANEXO VII

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DATAS	HORÁRIO	EVENTO	LOCAL
28/01/2026 a 30/01/2026	15h do dia 28/01/2026 às 15h do dia 30/01/2026	Período para pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição;	Conforme item 5 do edital.
30/01/2026	Até às 17:00	Último dia para postagem/envio dos documentos exigidos no item 5 deste Edital para pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição	Através do e-mail concurso@eloassessoriaeservicos.com.br.
10/02/2026	Até as 23:59h	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição;	Nos termos do item 1-6 deste Edital;
28/01/2026 a 27/02/2026	15h do dia 28/01/2026 às 15h do dia 27/02/2026	Inscrições dos Candidatos no processo seletivo;	Endereço eletrônico www.eloassessoriaeservicos.com.br;
	-	Entrega do Laudo Médico pelo candidato que concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência;	Através do e-mail concurso@eloassessoriaeservicos.com.br.
27/02/2026	-	Último dia para envio do Laudo Médico pelo candidato que concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência;	Através do e-mail concurso@eloassessoriaeservicos.com.br.
		Último dia para pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário);	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição;
Até 27/02/2026	Até as 23:59h	Prazo final para o envio dos títulos	Através do e-mail concurso@eloassessoriaeservicos.com.br
Até 10/03/2026	Até as 23:59h	Disponibilização do relatório dos candidatos inscritos no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE que tiveram suas áreas alteradas	Nos termos do item 1-6 deste Edital;
Até 23/03/2026	Até as 23:59h	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos, divulgação da relação de candidatos inscritos, dos locais de realização das Provas, do parecer do atendimento diferenciado e confirmação de data e horários de prova;	Nos termos do item 1-6 deste Edital;
29/03/2026	Conforme previsto no ANEXO I deste Edital	Realização das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha e do Teste de Aptidão Física;	A divulgar, até a data e horário constante do evento anterior, nos termos do item 1-6 deste Edital;
29/03/2026	Até as 23:59h	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;	Nos termos do item 1-6 deste Edital.
Até 14/04/2026	Até as 23:59h	Divulgação do <b>Gabarito Definitivo</b> , depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres; Divulgação do <b>Resultado Geral</b> (em ordem de classificação, contemplando todos os candidatos envolvidos, classificados, excedentes, reprovados e ausentes);	Nos termos do item 1-6 deste Edital.
Até 12/05/2026	Até as 23:59h	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres;	Nos termos do item 1-6 deste Edital.
No prazo máximo de 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias;	-	Homologação do resultado final;	